PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

ADRIANO CHAGAS <adriano.chagas@aracaju.se.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – PL Nº 07/2026 – CER IV E CIDADE NEURODIVERGENTE – GM ENGENHARIA / MAGNO PROJETOS

1 mensagem

MAGNO PROJETOS <projetos@magnoconstrutech.com.br> 6 de setembro de 2026 às 13:23
Para: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Prezados Senhores,

A GM ENGENHARIA LTDA. – EPP, nome fantasia MAGNO PROJETOS, CNPJ nº 22.350.092/0001-72, interessada em participar do Procedimento de Licitação nº 07/2026 – EMURB, cujo objeto é a elaboração de Projetos Complementares para implantação do CER IV (Centro Especializado em Reabilitação) e da Cidade Neurodivergente – Aracaju/SE, encaminha, em anexo, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS contendo 29 quesitos relacionados às regras de habilitação, qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, critérios de equivalência e quantitativos, apresentação dos envelopes, CD-ROM, cadastros, garantia de proposta, subcontratação, aprovações e demais condições do certame.

O documento segue em formato editável (.docx), conforme exigência do item 02.03.01 do Edital.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e do arquivo anexo, bem como disponibilizar as respostas no portal oficial a todos os interessados, nos termos do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

GEORGE MAGNO TENÓRIO PEIXOTO
Sócio-Administrador e Responsável Técnico
GM ENGENHARIA LTDA. – EPP | MAGNO PROJETOS
CNPJ 22.350.092/0001-72
CREA/RNP 020415173-2
(82) 99678-6336
projetos@magnoconstrutech.com.br

GM_MAGNO_ESCLARECIMENTOS_PL_07_2026_EMURB.docx
44K

MAGNO PROJETOS | GM ENGENHARIA LTDA. - EPP
CNPJ 22.350.092/0001-72 | CREA-AL PJ nº 760626/2026 | (82) 99678-6336 | projetos@magnoconstrutech.com.br

Maceió/AL, 06 de setembro de 2026.

À
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB
Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia - CEC
A/C Sr. Adriano Cley Chagas - Agente de Contratação
E-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 - CER IV E CIDADE NEURODIVERGENTE

A GM ENGENHARIA LTDA. - EPP, nome fantasia MAGNO PROJETOS, inscrita no CNPJ nº 22.350.092/0001-72, interessada em participar do Procedimento de Licitação nº 07/2026, cujo objeto é a elaboração de Projetos Complementares para implantação do CER IV (Centro Especializado em Reabilitação) e da Cidade Neurodivergente - Aracaju/SE, vem, tempestivamente, solicitar os esclarecimentos abaixo, com fundamento nos itens 02.02, 02.03 e 02.03.01 do Edital, visando assegurar interpretação objetiva e uniforme das regras de habilitação, proposta e execução contratual.

Solicita-se que as respostas sejam objetivas e individualizadas por quesito e, quando impliquem definição de critério de habilitação ou apresentação documental, que sejam disponibilizadas a todos os interessados no portal oficial, integrando a interpretação do instrumento convocatório.

1. DISPONIBILIZAÇÃO INTEGRAL DOS ANEXOS II E III

O item 01.01 informa que o ANEXO II - DADOS TÉCNICOS/ORÇAMENTO BASE é composto por Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Dados para Licitar, Ficha Técnica, ETP, Termo de Referência, Memoriais Descritivos e Matriz de Risco, além do ANEXO III - PROJETOS. Solicita-se confirmar que todos esses arquivos, em suas versões vigentes, estão efetivamente disponibilizados para download. Caso algum arquivo esteja ausente, incompleto, corrompido ou tenha sido substituído por versão posterior, requer-se a indicação do link/arquivo correto e a confirmação de qual versão deverá prevalecer para elaboração da proposta e habilitação.

2. QUANTITATIVOS MÍNIMOS DAS 18 PARCELAS

Os itens 04.03.03 e 04.03.05 remetem ao documento "Dados para viabilizar a Licitação emitido pela Vice-Presidência" para comprovação das parcelas técnico-operacionais e técnico-profissionais. Favor informar, de forma expressa, o quantitativo mínimo e a respectiva unidade de medida exigidos para cada uma das 18 parcelas listadas no Edital, esclarecendo ainda se os mesmos quantitativos serão exigidos tanto da capacidade técnico-operacional quanto da capacidade técnico-profissional.

3. SOMATÓRIO DE ATESTADOS/CERTIDÕES

Para cumprimento dos quantitativos mínimos de uma mesma parcela, será admitido o somatório de dois ou mais atestados/certidões válidos? E, para parcelas distintas, será admitida a apresentação de documentos distintos, cada qual comprovando uma ou mais disciplinas específicas?

4. UM MESMO ATESTADO PARA MÚLTIPLAS PARCELAS

Um único atestado/certidão que registre empreendimento multidisciplinar poderá ser utilizado simultaneamente para comprovar mais de uma das 18 parcelas, desde que cada serviço e respectivo quantitativo estejam comprovados no documento ou em sua documentação técnica vinculada?

5. NATUREZA DA PROVA TÉCNICO-OPERACIONAL

Para a capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, serão aceitos Certidão de Acervo Operacional - CAO e atestados emitidos em nome da licitante, isolada ou cumulativamente? CAT de profissional que identifique expressamente a pessoa jurídica como empresa contratada/executora poderá ser utilizada como elemento complementar de comprovação operacional, desde que acompanhada do respectivo atestado/contrato, ou será considerada exclusivamente prova técnico-profissional?

6. EQUIVALÊNCIA DE NOMENCLATURAS TÉCNICAS

Para as 18 parcelas, a Comissão adotará equivalência material entre serviços tecnicamente correspondentes, ainda que a CAT/atestado utilize nomenclatura distinta da redação literal do Edital, desde que seja possível verificar objetivamente a natureza, escopo e quantitativo do serviço executado?

7. MICRODRENAGEM

Para a parcela "Projeto de Microdrenagem", serão aceitos atestados/CATs que comprovem projeto de drenagem urbana, drenagem pluvial ou sistema de drenagem para obras civis, contemplando, conforme o caso, redes pluviais, poços de visita, bocas de lobo, sarjetas, canaletas, grelhas, meios-fios e dispositivos correlatos, ainda que o documento não utilize literalmente a expressão "microdrenagem"?

8. PGRSCC / RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Para atendimento à parcela "Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil", serão considerados compatíveis documentos que comprovem elaboração de projeto, plano, estudo, gestão ou gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, inclusive quando a certidão/atestado utilize expressões como "Resíduos da Construção Civil", "Gestão de Resíduos Sólidos" ou "Gerenciamento de Resíduos Sólidos", sem registrar literalmente a sigla PGRSCC?

9. GLP/GN - INTERPRETAÇÃO DA BARRA

A parcela "Projeto de GLP/GN" deverá ser interpretada como comprovação de experiência em GLP OU GN, conforme o combustível empregado no empreendimento atestado, ou será exigida comprovação cumulativa de experiência em ambos os sistemas, GLP E GN?

10. SPDA - EQUIVALÊNCIA TERMINOLÓGICA

A parcela "Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas" será considerada atendida por CAT/atestado que registre Projeto de SPDA, proteção contra descargas atmosféricas e/ou aterramento, observada a compatibilidade técnica do escopo?

11. CABEAMENTO, CFTV E SONORIZAÇÃO EM SISTEMAS ESPECIAIS

Para as parcelas Cabeamento Estruturado, CFTV e Sonorização, serão aceitos documentos em que tais serviços estejam discriminados dentro de escopos mais amplos de telecomunicações, telemática, TIC, sistemas especiais, segurança eletrônica ou audiovisual, desde que seja possível identificar a execução do serviço correspondente?

12. CLIMATIZAÇÃO / HVAC / AVAC

Para a parcela "Projeto de Climatização", serão considerados equivalentes registros de projeto de ar-condicionado, HVAC/AVAC, condicionamento de ar, ventilação e/ou exaustão mecânica, desde que o documento comprove efetivamente projeto de climatização do empreendimento?

13. PAVIMENTAÇÃO - TIPO DE REVESTIMENTO

A parcela "Projeto de Pavimentação" admite experiência em pavimentação asfáltica, concreto, blocos intertravados/paralelepípedos e demais soluções de pavimentação urbana, ou existe tipologia específica obrigatória no documento Dados para Licitar?

14. COMPROVAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Na capacidade técnico-profissional, as 18 parcelas poderão ser comprovadas pelo conjunto dos acervos de diferentes profissionais integrantes ou vinculados à equipe técnica da licitante, respeitadas as atribuições de cada conselho e profissão, ou a Administração exige que um único profissional concentre todas as parcelas?

15. VINCULAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL

Considerando o item 04.03.05, alínea "b", IV, que admite Declaração de Compromisso de Vinculação Futura, favor confirmar que o profissional assim indicado não necessita constar previamente no quadro técnico da empresa perante CREA/CAU na data da sessão, devendo sua vinculação formal ser efetivada em momento posterior caso a licitante seja vencedora. Favor informar também em qual momento deverá ser providenciado eventual visto no CREA-SE/CAU-SE.

16. CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE AO ATESTADO

O item 04.03.03 menciona a apresentação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação. Favor esclarecer se a cópia do contrato originário deve obrigatoriamente acompanhar, no Envelope nº 03, cada atestado/certidão apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação, ou se constitui documento destinado a eventual diligência quando a Comissão necessitar validar a legitimidade ou o escopo do atestado.

17. ATESTADOS EMITIDOS POR EMPRESAS PRIVADAS E DILIGÊNCIA

O item 04.03.06.03 prevê inabilitação caso não sejam confirmadas informações contidas em atestados fornecidos por empresas privadas. Favor esclarecer qual procedimento de diligência será adotado, quais meios de contato serão considerados válidos e se será oportunizada à licitante a apresentação de documentos complementares para confirmar a autenticidade/execução antes de eventual decisão de inabilitação.

18. QUADRO RESUMO E GRIFOS

A Nota Explicativa do item 04.03 recomenda que os documentos comprobatórios da qualificação técnica sejam, se possível, grifados nos serviços e respectivas CATs e acompanhados de Quadro Resumo. Trata-se de mera recomendação de organização documental ou de requisito obrigatório de habilitação? A ausência de grifo ou de Quadro Resumo poderá gerar inabilitação?

19. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E RUBRICA DOS DOCUMENTOS

O item 03.08 estabelece que os conteúdos dos envelopes sejam numerados sequencialmente, obedecendo à itemização e ordem da documentação, devidamente assinados e rubricados pelo representante legal e responsável técnico. Favor esclarecer se eventual ausência de numeração ou rubrica em uma ou mais páginas constitui vício sanável/formal ou motivo de não aceitação/inabilitação.

20. CADASTRO SICAF / MUNICÍPIO / EMURB

No item 03.01.01, a redação utiliza "SICAF ... e/ou Sistema de Compras do Governo Municipal ... e/ou CRC da EMURB". Favor confirmar se a apresentação de UM dos cadastros válidos e atualizados é suficiente para atendimento ao requisito, ou se algum cadastro específico perante a EMURB é obrigatório para a sessão.

21. DOCUMENTAÇÃO DE ME/EPP FORA DOS ENVELOPES

Favor confirmar que a comprovação do enquadramento como ME/EPP, prevista nos itens 03.05.08.1 a 03.05.08.5, deverá ser apresentada pelo representante credenciado antes da abertura da sessão e

separada dos Envelopes 01, 02 e 03, e que sua ausência não inabilita a licitante, implicando apenas perda do tratamento diferenciado, conforme item 03.05.11.

22. CD-ROM - MÍDIA, FORMATO E CONSEQUÊNCIAS DE INCONSISTÊNCIA

O item 03.17 exige "único CD-ROM" contendo arquivo em formato Excel ou similar com Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma e Matriz de Risco. Favor confirmar: (a) se o CD-ROM é mídia obrigatória, não sendo admitido pendrive/USB; (b) se todos os quatro arquivos devem estar no mesmo disco; (c) se serão aceitos formatos .xlsx/.xls; e (d) qual será o tratamento caso o CD seja fisicamente apresentado, porém algum arquivo não possa ser aberto por falha de leitura da mídia - vício sanável por diligência ou desclassificação.

23. ARQUIVOS EDITÁVEIS OFICIAIS

Tendo em vista a exigência do item 03.17 e a necessidade de preservar item, descrição, unidade, quantitativos e fórmulas da proposta, solicita-se disponibilização/indicação dos arquivos editáveis oficiais da Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma e Matriz de Risco. Caso existam planilhas com fórmulas, células protegidas ou campos de preenchimento, favor indicar quais elementos podem ou não ser alterados pelas licitantes.

24. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O item 05.10 faz referência expressa ao "prazo de validade da garantia de manutenção da proposta". Não foi identificada, no corpo principal do Edital, cláusula estabelecendo percentual, valor, modalidade, beneficiário ou prazo para apresentação de garantia de proposta. Existe efetivamente garantia de manutenção/proposta exigida para participação? Em caso positivo, favor indicar fundamento, percentual/valor, forma e momento de apresentação. Em caso negativo, favor confirmar que a referência do item 05.10 não cria obrigação adicional à licitante.

25. VISITA TÉCNICA / CONHECIMENTO DOS LOCAIS

O Edital exige declaração de conhecimento das informações e condições pertinentes ao objeto. Favor confirmar se NÃO existe visita técnica presencial obrigatória nem atestado de visita emitido pela EMURB como requisito de habilitação, podendo o conhecimento ser declarado com base nos documentos, projetos e informações disponibilizados.

26. APROVAÇÕES, LICENCIAMENTOS E TAXAS

Considerando que o item 05.05 atribui à Contratada os custos com alvarás, taxas de ligação, licenciamentos, CREA/CAU etc., favor informar quais aprovações externas integram obrigatoriamente o escopo contratual (por exemplo, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia/água/esgoto, Prefeitura, vigilância sanitária ou outros órgãos), quais taxas são conhecidas/estimadas e se eventuais exigências supervenientes de órgãos externos serão consideradas incluídas no preço original ou tratadas conforme a matriz de riscos.

27. SUBCONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

Os itens 20.01 e seguintes permitem subcontratação parcial de serviços específicos, mediante autorização, limitada em regra a 45% do valor total. Favor esclarecer quais disciplinas são consideradas "objeto principal" e, portanto, não subcontratáveis; quais serviços específicos poderão ser subcontratados; e confirmar que a capacidade técnica da futura subcontratada não substitui nem complementa a qualificação técnico-operacional exigida da própria licitante no Envelope nº 03.

28. BIM E FORMATOS DE ENTREGA

O corpo principal do Edital não identifica expressamente metodologia BIM como obrigação. Favor confirmar se há exigência de modelagem/compatibilização BIM, entrega de arquivos nativos (RVT/IFC ou equivalentes), BEP/PEB, LOD/LOIN ou CDE. Em caso positivo, solicita-se indicar o documento do Anexo II/III que estabelece os requisitos, versões de software, níveis de informação e entregáveis; em caso negativo, confirmar que BIM não constitui obrigação contratual adicional.

29. VINCULAÇÃO DAS RESPOSTAS AO CERTAME

Favor confirmar que as respostas aos presentes esclarecimentos serão disponibilizadas no portal oficial a todos os interessados e deverão ser consideradas, pela Comissão e pelas licitantes, como interpretação vinculante do Edital para fins de preparação, julgamento da proposta e habilitação.

Diante da relevância dos pontos acima para a correta elaboração da proposta e para a isonomia do julgamento, solicita-se o recebimento e resposta integral dos quesitos, com indicação, sempre que aplicável, dos itens e documentos oficiais que fundamentam a interpretação adotada pela EMURB.

Atenciosamente,

GEORGE MAGNO TENÓRIO PEIXOTO

Sócio-Administrador e Responsável Técnico

GM ENGENHARIA LTDA. - EPP | MAGNO PROJETOS

CNPJ 22.350.092/0001-72 | CREA/RNP 020415173-2